

## **Leis**



**LEI Nº 2401/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**“Altera a redação do inciso II, do Artigo 10º, da Lei Municipal nº 1047/2007, respaldado no § 2º, do inciso IV, do artigo 2º da Portaria/MEC/FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, na forma que indica e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II, do Artigo 10º, da Lei Municipal nº 1047/2007, que passará a ter a seguinte redação:

“II - A Câmara do CACS-FUNDEB, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB será composta com os membros de que tratam os incisos I, II, IV, VII, IX, X, XI, do art. 6º, da Lei nº 1047/2007, bem como com um membro representante do Conselho Municipal de Educação, este eleito em reunião, não podendo haver acumulação de representatividade, conforme prevê o art. 6º, no § 3º da Lei Municipal Nº 1047/2007.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos da Lei nº 1047/2007.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 14 de Agosto de 2014.**

**Raimundo Jean Cavalcante Silva**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 015/2014, de autoria do Executivo Municipal.”**

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos S/N - Parque Sumaúma - Bairro: Lauro Passos CEP - 44380-000  
Cruz das Almas- Bahia- Brasil (75) 3621-8400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /V6LLGA9JSLF6NDCLNYCXQ

Esta edição encontra-se no site: [www.cruzdascalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzdascalmas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL